Copia. Republica dos Estados Unidos do Brazil. Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2.º Cartorio. Rua General Camara (Ladeira) n.º 32. Livro n.º 119. Folhas 88. A margem. Notario Arthur Graciano da Silva. Traslado da escriptura de venda de umas casas, e sua testada de terreno, que fazem Dona Maria Amalia Carneiro Taguendes e outros á Fazenda Federal. Saibam quantos virem esta Escriptura Publica, que no anno de mil novecentos e nove, aos nove dias do mez de Junho, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, perante mim do Cartorio, compareceram como outorgantes vendedores Dona Maria Amalia Carneiro Taguendes, viuva de João Taguendes de Oliveira, João Machado da Silveira e sua mulher Dona Antonia Carneiro Taguendes da Silveira, João Pedro Taguendes, Dona Theonilla Carneiro Taguendes, Dona Marietta Taguendes e Dona Estelvina Taguendes, residentes no Municipio, deste Estado, todos representados pela primeira outorgante, por procuração passada nas notas do Notario Jorge M. Salvão, da mesma cidade de Alegrete e que fica archivada e registrada a folhas vinte e duas do livro numero duzentos e nove deste Cartorio, e como outorgada compradora a Fazenda Federal representada pelo procurador Fiscal Doutor Joaquim Antonio Ribeiro, devidamente autorizado por portaria de vinte e oito de Maio do corrente anno do senhor Delegado Fiscal do Thesouro Federal, que vae hoje finda desta traus-

cripta, os proprios, meus conhecidos e das testemunhas ao fim nomeadas e assignadas, perante as quaes declarou Dona Maria Amalia Carvalho Fagundes, por si e como procuradora dos herdeiros outorgantes que ella são senhores e possuidores de diversas casas, respectivos terrenos e bemfeitorias sitas na cidade e freguezia de Alegrete neste Estado, sendo humas "Tamandaré" Barão do Amazonas e Visconde de Tamandaré" Barão do Amazonas esquina formando um retangulo contendo na rua do Amazonas oitenta e um metros de frente ao Sul e igual numero de metros na rua Riachuelo com frente ao Norte e sessenta e seis metros de frente a Oeste na rua Visconde de Tamandaré, estando edificada toda a extensão comprehendida nas ruas Barão do Amazonas e Visconde de Tamandaré e quinze metros de frente na rua Riachuelo, achando-se o restante desta frente e o lado fechado com muro; que estas casas, terrenos e bemfeitorias, João Fagundes de Oliveira, maior e viuvo da primeira Outorgante e pae e sogro dos outros outorgantes, á excepção de Manoel Fagundes e Dona Ethelvina Fagundes, houve por compra feita ao General Barão Resgate dos Santos Reis e de sua mulher, por escriptura publica de loja de setecentos e mil oitocentos noventa e seis, em notas do Notario Hermenegildo Ferreira Lopes da Cidade de Alegrete; que João Fagundes de Oliveira e sua primeira mulher Outorgante fizeram doação aos outorgantes Dona Ethelvina Fagundes e Manoel

nesta fazenda, aquella um usufructo e esta uma nua propriedade por escriptura publica de dezenove de Junho de mil e novecentos do Notario Sebastião Barreto Pereira Pinto, de Alegrete, de uma casa e respectivo terreno, comprehendido no rectangulo já descripto, com duas portas e duas janellas de frente ao Norte e uma Ricadouro medindo de frente dezoito metros e noventa e dois centimetros e cinco metros de fundos ao Sul; que Dona Etelvina fazendeira detem o usufructo que tem sobre esta casa e terreno, passando por esta escriptura a plena propriedade a sua filha nua proprietaria Manuela fazendeira; que as referidas casa e terreno comprehendidas no rectangulo acima confrontam em outros outorgantes do inventario de João Soares de Oliveira, para pagamento da meação da primeira outorgante e legitimas das herdeiras, como consta do inventario a que se procedeu no Cartorio do Orphão de Alegrete, julgado por sentença de dezoito de Janeiro de mil novecentos e onze, passada em julgado; que estas casas, terreno e benfeitorias pertencem ao outorgante livre e desembaraçados de quaesquer hypothecas ou onus a não ser o usufructo acima referido, do qual por esta escriptura declarão os proprietarios; que os outorgantes tem contractado vendas e de facto venderam á Outorgada fazendeira as referidas casas, terreno e benfeitorias comprehendidos no re-

triangulo descripto, pelo preço ajustado de cem
reis contos de reis (40:000$000) em moeda
corrente, que recebeirão depois de registrada
e despeza no Thezouro Federal todas feridas
á Outorgada Fazenda Federal, pela clausula
em fatti e domicilio, posse, direito e acção
sobre o mencionado bem descripto e
se obrigaes por sua pessoa bens pre
sentes e futuros a fazerem esta venda pa
ra sempre bôa, firme e valiosa, respondem
do pela evicção, tirando a competente de
qualquer duvida e embaraço futuro. Pe
lo Doutor Procurador Fiscal da Fazenda fói
dito, aceito em nome da Fazenda Federal, de accordo
com o expendido aceitava esta escriptu
ra para nella entrar na posse do bem ven
dido produzir todos seus effeitos legaes. Porta
da. Numero 9. Delegacia Fiscal do Thezouro
Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Por
to Alegre, 28 de Maio de 1907. Eu escrivão
tirei. Vão os inclusos papeis que acom
panharam a ordem da Directoria do Con
tencioso n.º 102 de 22 de Abril ultimo, re
lativa á compra de um predio nesta
Alegrete, neste Estado, pertencente a Ma
ria Amalia Carneiro Fagundes e outros
pelo preço de quarenta contos de reis, eu
tirei. Vão escriptura da mesma ordem
a mandar lavrar a respectiva escriptu
ra de compra e venda em favor da
Fazenda Nacional, e de posse e
dominio do vendedor, e de quanto
mais o incluso se acha declarado, cujo

de qualquer onus, recebendo em seguida
desta Delegacia um traslado da minha es-
criptura afim de ser enviado ao Thesouro pa-
ra o registro das despezas. Saude e fraternidade.
Ao Illustrissimo Senhor Doutor Joaquim Anto-
nio Ribeiro, Procurador Fiscal. Servindo de
Delegado Fiscal - João Sebastião Salvatori. Au-
rea contractou e outorgou escriptura
em fase da distribuição effectuada e archiva-
da nesta escriptura, que lhe, achan-
do conforme, acceitaram, outorgaram,
ratificaram e assignaram com as testemu-
nhas João de Oliveira Bandeira e Manoel
Luiz Victorino, perante mim, Arthur Gra-
ciliano da Silva, Notario, a escrevi e assi-
gno. De accordo com o art.º 72 - n.º 1 do Decre-
to numero 551 de 6 de Dezembro de 1902, acha-se
esta transmissão isenta de sello e do imposto
de transmissão inter-vivos. O notario Ar-
thur Graciliano da Silva. Maria Amalia
Cardinha Fagundes. Joaquim A. Ribeiro.
João de Oliveira Bandeira. Manoel Luiz
Victorino. Nada mais continha. Tratada
na mesma data. Eu, Arthur Graciliano da Sil-
va, notario, subscrevo e assigno publico e raso.
Em testemunho de verdade estava o signal publico
Arthur Graciliano da Silva. Conforme com o original
com o theor do Cadastro dep.t do Patrimonio
Nº 23 de Março de 1926. Portodovia (Linha do
Sul) - 1.º Escripto - Sempre bom acabamento da banha
Vasconcellos, encarregado do contracto do posto
fiscal federal de Jataiá, Goyaz.